



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000411

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

Ano 3

SUMÁRIO

- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N° 230/2017
- DECRETO ADMINISTRATIVO N°. 0041/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000411

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

Ano 3

Contrato



Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13. 071. 253 / 0001 – 06

Av. Adolfo Araújo Borges , s/n Centro Telefax: (73) 3540-1025. CEP. 45416-000

EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO Nº 230/2017

CONTRATADO: **VANDA FERREIRA DA SILVA CAMPOS**

CPF: **084.727.775-53**

OBJETO: É A RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 230/2017, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, SITUADO NA AVENIDA SETE DE SETEMBRO, DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DA POLICIA CIVIL DESTE MUNICÍPIO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, PREVISTA NESTE INSTRUMENTO, PARTES INTEGRANTES DA DISPENSA Nº 078/2018. FUNDAMENTO: ART. 79, 11 DA LEI Nº 8.666/93. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 000411

Estado da Bahia - quarta-feira, 5 de dezembro de 2018

Ano 3

Decreto



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

CNPJ: 13. 071. 253 / 0001 – 06 Site: <http://presidentetancredoneves.ba.gov.br>
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão Tel. (73) 3540-1025/1360

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 0041/2018, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

“DECRETA RECESSO DO FINAL DE ANO.”

O PREFEITO DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, Estado Federativo da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal no art. 79, V, VII e considerando:

- a) A necessidade de contenção de bens e serviços no funcionamento na máquina administrativa e economia aos cofres públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido recesso de final de ano compreendendo o período de **21 de dezembro de 2018 a 04 de Janeiro de 2019.**

Art. 2º - Ficam excluídos do recesso ora estabelecidos, os serviços considerados essenciais ao interesse público e aqueles que, por sua natureza, já obedecem a turno especial de trabalho, tais como limpeza pública, guarda municipal e os serviços de saúde, os quais deverão exercer normalmente suas atividades.

Art. 3º - Este decreto não atinge aqueles que possuem tarefas inadiáveis, cuja, inexecução dos serviços cause prejuízos aos poderes públicos, privados e/ou terceiros.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – BA, 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Japão - Tel: (73) 3540-1025/1360 CEP. 45416-000